



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 13:044, que regula a distribuição da verba destinada a custear as despesas de material e expediente das embaixadas e legações durante o ano de 1950.

**Declaração** de ter sido assinado também pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas o Decreto n.º 37:739, que regula as condições de funcionamento do Fundo nacional do abono de família.

**Decreto-Lei n.º 37:743** — Torna aplicável o disposto no artigo 14.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 26:757 ao provimento dos cargos de presidentes e vice-presidentes das federações constituidas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35:611.

### Ministério das Finanças:

**Portaria n.º 13:053** — Introduz alterações na tabela de valores de exportação publicada pela Portaria n.º 11:276 e alterada pelas Portarias n.ºs 11:460, 11:656, 11:920, 12:152, 12:262 e 12:561.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Texto do Acordo de Madrid de 14 de Abril de 1891**, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias, revisado em Washington em 2 de Junho de 1911, na Haia em 6 de Novembro de 1925 e em Londres em 2 de Junho de 1934.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, a portaria publicada sob o n.º 13:044 no *Diário do Governo* n.º 12, 1.ª série, de 17 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com as inexactidões seguintes, que devem ser rectificadas pela forma indicada:

#### Onde se lê:

China (Nanquim) . . . . .	3.000\$00
China (Macau) . . . . .	1.000\$00

#### Deve ler-se:

China . . . . .	4.000\$00
-----------------	-----------

#### Onde se lê:

Montevideu . . . . .	2.000\$00
----------------------	-----------

#### Deve ler-se:

Montevideu (Secção Consular) . . . . .	2.000\$00
--	-----------

**Secretaria da Presidência do Conselho**, 20 de Janeiro de 1950.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 37:739, publicado pela Presidência do Conselho, Subsecretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, no *Diário do Governo* n.º 15, 1.ª série, de 20 do corrente, está assinado também por SS. Ex.º os Ministros das Finanças e das Obras Públicas.

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Janeiro de 1950.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### Subsecretariado de Estado das Corporações e Previdência Social

### Decreto-Lei n.º 37:743

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** Ao provimento dos cargos de presidentes e vice-presidentes das federações constituídas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35:611, de 25 de Abril de 1946, é aplicável o disposto no artigo 14.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 26:757, de 8 de Julho de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Janeiro de 1950.—**ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA**—*António de Oliveira Salazar*—*Augusto Cancella de Abreu*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Américo Deus Rodrigues Thomaz*—*José Caeiro da Matta*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*—*Teófilo Duarte*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*António Júlio de Castro Fernandes*—*Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas

### Portaria n.º 13:053

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação, publicada pela Portaria n.º 11:276, de 27 de Fevereiro, e alterada pelas Portarias n.ºs 11:460, de 15 de Agosto, e 11:656, de 30 de Dezembro de 1946,